



Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais

PARECER

Parecer da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos ao Projeto de Lei Municipal N° 011/2018 de 10 de maio de 2018, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal

Assunto: Autorização para abertura de Créditos Suplementares ao orçamento do município.

Interessado: Poder Legislativo em razão de que o Art. 29-A dá âmbito para que esse rendimensionamento seja complementado em favor das despesas do Poder Legislativo Municipal.

Ementa:

“Autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento do município, e alteram-se dispositivos da Lei Municipal N° 990, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências” (Sic)

I- Relatório

Reunidos na Sala das Comissões, os integrantes, Vereadora membro Viviane Aparecida Nery Silva, o Vereador Presidente Luis Carlos Jacinto e este Relator Lucio Tadeu Andrade Peixoto, todos integrantes da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos no dia 17 de maio de 2018, às 18h00min, para o trabalho de análise das disposições formalizadas no Projeto de Lei N° 011/2018 de 10 de maio de 2018 ao qual a partir deste momento passamos a fundamentar;



Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais

II – Fundamentação

O Projeto de Lei Nº 011/2018 do Senhor Prefeito Municipal o qual lhe autoriza abrir créditos adicionais suplementares e que chega a Câmara, traz a solicitação do Chefe do Executivo para que o Legislativo lhe autorize a abertura de Créditos Suplementares no valor de 43.148,49 (quarenta e três mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) em favor da unidade Câmara, e para que isto aconteça, faz-se necessário que anule-se dotações orçamentárias no orçamento do Poder Executivo, conforme nos apresenta a proposta de lei em seu Anexo I. Em que os recursos a serem obtidos por anulações parciais conforme elencados no Anexo I reverterão em receitas orçamentárias, em favor do Poder Legislativo no valor correspondente as dotações apontadas no Anexo II, elevando-se as possibilidades de despesas do Poder Legislativo dos atuais R\$ 694.851,51 para R\$ 738.000,00.

A transferência deste recurso dá-se devido às receitas tributárias e efetivamente realizadas no ano de 2017, que apresentaram valor acima do estimado, pelo que foi fixado pela Resolução Nº 10/2017, e a nova estimativa prevista pela Resolução Nº 02/2018 de 11 de abril de 2018. Este redimensionamento está embasado no Art. 29-A, I da Constituição da República como também o mesmo encontra-se dentro do limite máximo permitido em respeito a Constituição Federal.

III Conclusão

Este Relator conclui que a proposta é constitucional, enquadra-se dentro do princípio da Legalidade, não contém vícios formais quanto a sua elaboração, e neste sentido, que também, este Relator pede a aprovação no original. Consulta-se agora a Vereadora Membro que acompanha o relator no original. E, neste mesmo sentido passa-se a consulta ao Vereador Presidente que diz: "Acompanho também o Relator."

Assim, Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos opina unanimemente, pela aprovação do Projeto Nº 011/2018, conforme o original. Contamos com a aprovação de todos.

S.M.J.



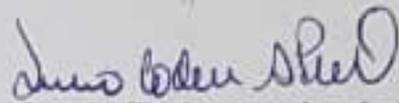
Câmara Municipal de Silvianópolis
Estado de Minas Gerais

Este é o Parecer.

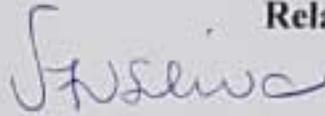
Sala das Comissões, 17 de maio de 2018


Luis Carlos Jacinto

Presidente da CP-JLRFOs


Lucio Tadeu Andrade Peixoto

Relator da CP-JLRFOs



Viviane Aparecida Nery Silva

Vereadora Membro da CP-JLRFOs